DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n°1.594 /2024 - DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial e Credito Suplementar no orçamento vigente

Vagner Alves de Lima, Prefeito, Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições, etc, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou; E, ele, sanciona e promulga a seguinte lei:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados à execução de Convênio para Fornecimento de uma Pá Carregadeira, financiado com Recurso Estadual do Convenio nº 102524/2022, distribuídos nas seguintes dotações:

020503 OBRAS, VIAS E LIMPEZA PUBLICA E PRAÇAS
15.451.0006.2050.0000 Manutenção Transporte e Estradas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... **R$. 400.000,00**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recurso provenientes de Convênio com o Governo Estadual, por excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica aberto também, no orçamento vigente crédito adicional suplementar destinados à execução do Fornecimento de uma Pá Carregadeira, a título de contrapartida, financiado com Recursos Próprios, distribuído na seguinte dotação:

020503 OBRAS, VIAS E LIMPEZA PUBLICA E PRAÇAS
15.451.0006.2050.0000 Manutenção Transporte e Estradas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... **R$. 68.666,66**

Art. 4º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das fichas:

020901 DIVIDA INTERNA E ENCARGOS GERAIS
28.843.0016.0002.0000 Sentenças Judicias e Precatórios
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais..... **R$. 40.000,00**

020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122.0002.2073.0000 Manutenção do Gabinete Executivo
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas..... **R$. 28.666,66**

Art. 5º As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 20 de Maio de 2024
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e, publicada por afixações nos locais de costume, Site e DOM na data supra.

Antônio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO n° 35 /2024 - DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial e Credito Suplementar no orçamento vigente

Vagner Alves de Lima, Prefeito, Municipal de Nova Guataporanga-SP no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela Lei n. 1.594/2024

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados à execução de Convênio para Fornecimento de uma Pá Carregadeira, financiado com Recurso Estadual do Convenio nº 102524/2022, distribuídos nas seguintes dotações:

020503 OBRAS, VIAS E LIMPEZA PUBLICA E PRAÇAS
15.451.0006.2050.0000 Manutenção Transporte e Estradas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... **R$. 400.000,00**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recurso provenientes de Convênio com o Governo Estadual, por excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica aberto também, no orçamento vigente crédito adicional suplementar destinados à execução do Fornecimento de uma Pá Carregadeira, a título de contrapartida, financiado com Recursos Próprios, distribuído na seguinte dotação:

020503 OBRAS, VIAS E LIMPEZA PUBLICA E PRAÇAS
15.451.0006.2050.0000 Manutenção Transporte e Estradas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... **R$. 68.666,66**

Art. 4º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das fichas:

020901 DIVIDA INTERNA E ENCARGOS GERAIS
28.843.0016.0002.0000 Sentenças Judicias e Precatórios
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais..... **R$. 40.000,00**

020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122.0002.2073.0000 Manutenção do Gabinete Executivo
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas..... **R$. 28.666,66**

Art. 5º As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 20 de Maio de 2024
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e, publicada por afixações nos locais de costume, Site e DOM na data supra.

Antônio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO n.36 /2024 - DE 21 DE MAIO DE 2024

Decreta facultativo o Ponto nas repartições Municipais, no dia **31 de Maio de 2024** e dá outras providências.-

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso legal de suas atribuições, etc,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto **Facultativo** em todas as repartições Públicas Municipais de Nova Guataporanga-SP, no dia **31 de Maio de 2024**, em comemoração à Corpus Christi.

Art. 2º- Os serviços considerados essenciais não se interromperão por força do presente Decreto.

Art. 3º - As horas facultadas destes dias, serão compensadas no período próximo em 60 (sessenta) dias.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 21 de Maio de 2024.

Vagner A. Lima

Vagner Alves De Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antônio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-